



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 Dispensa de Licitação nº 67/2022

### ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 26/2022

#### **ADITIVO DE CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE VÁRZEA PAULISTA.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP: 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF nº 150.391.068-74.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE VÁRZEA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.340.667/0001-33 com sede na Avenida Bertioga, 1455, Vila Tupi, Várzea Paulista/SP, CEP: 13.225-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roseli de Fátima Nogueira, CPF nº 248.414.878-08.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este Contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 88/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 67/2022, conforme Lei Federal nº 8.666/93; e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 88/2022, modalidade Pregão;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este Contrato estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

2.2 - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2025, e, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com os termos do presente, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 O valor global estimado do Aditivo de Contrato é de **R\$ 3.082,80 (três mil, cento e oito reais)**, correspondente aos serviços prestados pela Associação.

3.3 A Contratante efetuará, mensalmente, à Associação, uma contribuição de **R\$ 36,70 (trinta e seis reais e setenta centavos)** por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Aditivo Contratual, e ativo no banco de dados da Associação.

3.4 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

4.1 E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, assinadas, digitalmente, na forma da lei.

Várzea Paulista, 17 de dezembro de 2024.

---

Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Presidente da Câmara Municipal

---

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE VÁRZEA PAULISTA  
CONTRATADA



# Câmara Municipal de Várzea Paulista